

**RESOLUÇÃO 13, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PRESIDENTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do **CIDES**, tendo em vista o dispositivo do artigo 5º da Resolução nº 13 de 09/09/2020,  
RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) particionado de acordo com as ações do orçamento, e com a aplicação nas despesas orçamentárias abaixo discriminadas.

<b>10 CIDES</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>
<b>10 DEPARTAMENTO GESTÃO CIDES</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>

<b>2.0001 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA GESTÃO DO CIDE</b> .....	<b>R\$ 60.000,00</b>
04.122.1001.20001.200. 3.1.90.04 - CONTRATO TEMPO DETERMINADO.....	R\$ 55.000,00
04.122.1001.20001.200. 3.3.90.46 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO.....	R\$ 5.000,00

**Art. 2º**- Os recursos que custearão a abertura do presente crédito adicional suplementar, são provenientes de Superávit Financeiro, apurado com base nos relatórios de fechamento contábil, do exercício de 2020 e apresentado pela Resolução nº 01/2021. O saldo remanescente não aplicado nesta resolução será alocado em objetos programados em atos posteriores.

**Art. 3º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 28 de outubro de 2021.

Helder Paulo Carneiro  
Presidente do CIDES

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO  
VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
RESOLUÇÃO 13, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021. ABRE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO  
ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E  
ALTO PARANAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE CONSÓRCIO PÚBLICO  
INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO  
PARANAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o  
Estatuto do CIDES, tendo em vista o dispositivo do artigo 5º  
da Resolução nº 13 de 09/09/2020.  
RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito adicional suplementar por  
superávit financeiro no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil  
reais) particionado de acordo com as ações do orçamento, e  
com a aplicação nas despesas orçamentárias abaixo  
discriminadas.

**10 CIDES R\$ 60.000,00  
10 DEPARTAMENTO GESTÃO CIDES R\$ 60.000,00**

**2.0001 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA GESTÃO  
DO CIDE ..... R\$ 60.000,00**  
04.122.1001.20001.200. 3.1.90.04 - CONTRATO TEMPO  
DETERMINADO.....R\$ 55.000,00  
04.122.1001.20001.200. 3.3.90.46 - AUXILIO  
ALIMENTAÇÃO.....R\$ 5.000,00  
.

**Art. 2º**- Os recursos que custearão a abertura do presente  
crédito adicional suplementar, são provenientes de Superávit  
Financeiro, apurado com base nos relatórios de fechamento  
contábil, do exercício de 2020 e apresentado pela Resolução nº  
01/2021. O saldo remanescente não aplicado nesta resolução  
será alocado em objetos programados em atos posteriores.

**Art. 3º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua  
publicação.

Uberlândia - MG, 28 de outubro de 2021.

**HELDER PAULO CARNEIRO**  
Presidente do CIDES

**Publicado por:**  
Daniel Victor da Costa Santos  
**Código Identificador:**F440AB32

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 09/11/2021, Edição 3131  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>